

15-0648/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 648/2018 DE
06/08/2018**

Promovente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa:

DECRETO MUNICIPAL Nº 50.248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 -
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
ORIENTAÇÃO.

Observações:

ARQUIVADO

São Paulo, 18 de Julho de 2018.

Ofício Circular nº 359/2018 – SEME.G

DOCREC

648/2018

Assunto: Decreto Municipal nº 50.248, de 25 de novembro de 2008 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer. Indicação de representantes para a Comissão de Acompanhamento e Orientação

Prezado Senhor,

Em função do Decreto Municipal nº 50.248, de 25 de novembro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, em especial o disposto no seu artigo 13, “caput” e o Regimento Interno aprovado pelo respectivo Conselho em 11/05/2010, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Senhoria a **confirmação ou alteração da indicação do representante abaixo, e seu respectivo suplente**, da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de São Paulo, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Orientação que trata o artigo 7º do referido Decreto.

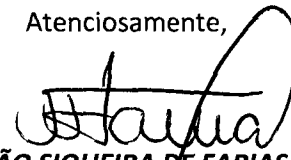
Titular: George Hato – RF.: 40.558

Suplente: Edinei Arakaki Guskuma – RF.: 11.399

Solicitamos a resposta o mais breve possível, e caso **haja ou não alteração, pedimos que nos informe o nome completo do titular e suplente, RG ou RF, e-mail e telefone dos mesmos.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
SEME.G

Senhor

Vereador **MILTON LEITE**

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808

São Paulo – SP – CEP 01319-900

Recebido em 19/07/2018

19:07:18

16:32

mayo o nlo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
03 a 03 e folha de informação
sob nº 09. 06, 08, 10
Ass: _____

Olavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

4. Comissão de Acompanhamento Orientação do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – Vinculado a SEME

- Decreto nº 50.248/2008 – artigo 8º, Inciso I – 01 Representante da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da CMSP e § 5º do artigo 8º do referido Decreto – mandato de 02 anos, podendo ser renovado.
- Lei 13.790/2004 – artigo 6º, Inciso I - 01 Representante da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da CMSP e artigo 6º, § 1º - mandato de 02 anos, podendo haver recondução.

➤ **Ofício Circular nº 010/2017 – SEME.G. (cópia no arquivo)**

➤ **Ofício nº 056/2017 de 17.04.2017**

Indicação de representação dos Vereadores:

- George Hato – Titular
- Edinei Arakaki Guskuma. RF 11.399 – Suplente

➤ **Obs.: Validade do mandato por 2 anos.**

Folha nº 07 do proc.
nº 15-648 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO FORTES
Técnico Administrativo
RF. 11.179

DECRETO Nº 50.248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 13.790, de 13 de fevereiro de 2004, que institui, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 13.790, de 13 de fevereiro de 2004, que institui, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

- I - dotação orçamentária própria;
- II - créditos suplementares a ele destinados;
- III - o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V - contribuições ou doações de outras origens;
- VI - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII - os provenientes de empréstimos internos e externos;
- VIII - os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
- IX - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais, a título oneroso, a agremiações desportivas;
- X - o preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- XI - os patrocínios recolhidos;
- XII - as multas aplicadas por danos causados aos próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- XIII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- XIV - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O Fundo será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 29.213, de 29 de outubro de 1990, observada a legislação federal pertinente.

Art. 4º. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com o suporte técnico e administrativo da referida Pasta:

I - promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) a ordenação de despesas do Fundo;
- b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) a transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da Administração Municipal e entidades;

II - prestar contas sobre a movimentação dos recursos do Fundo ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

III - apresentar relatório semestral das despesas do Fundo à Comissão de Acompanhamento e Orientação prevista no artigo 8º deste decreto.

Art. 5º. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de São Paulo, de acordo com o plano de aplicação mencionado no parágrafo único do artigo 7º deste decreto.

§ 1º. Os recursos também poderão ser aplicados na reforma e ampliação dos Clubes da Comunidade, desde que essas ações se destinem aos objetivos relacionados no "caput" deste artigo, conforme análise da Comissão de Acompanhamento e Orientação prevista no artigo 8º deste decreto.

§ 2º. Até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

§ 3º. O Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 7º. A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Orientação, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Orientação deverá elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, fixando as diretrizes para a formulação e aprovação de propostas que visem à captação e à utilização dos recursos do Fundo.

Art. 8º. A Comissão de Acompanhamento e Orientação, instituída na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo;

VII - 1 (um) representante do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo;

VIII - 2 (dois) representantes da União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo;

IX - 3 (três) representantes das entidades desportivas autônomas (Clubes da Comunidade);

X - 1 (um) representante da Associação dos Cronistas Esportivos de São Paulo;

XI - 3 (três) representantes das agremiações de futebol de várzea da Cidade de São Paulo.

§ 1º. O mandato dos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 2º. O funcionamento da Comissão e as demais atribuições serão definidos em seu Regimento Interno.

§ 3º. As entidades que comporão a Comissão deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação até o dia 15 de janeiro de cada biênio.

§ 4º. Os integrantes da Comissão não terão direito a nenhuma espécie de remuneração em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.

§ 5º. A composição da Comissão deverá ser formalizada até o dia 28 de janeiro de cada biênio, por meio de portaria do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

§ 6º. Caberá ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação presidir a Comissão, podendo ser representado por seu suplente em caso de ausência.

Art. 9º. Para a aprovação de projetos e respectiva liberação de recursos do Fundo, o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação constituirá Comissão Técnica Especial, incumbida de analisar as propostas e apresentar o respectivo parecer técnico, a ser submetido ao titular da Pasta, que deferirá ou não o pedido.

§ 1º. O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º. A Comissão levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III - a existência de interesse público, de acordo com as diretrizes fixadas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos a que se refere o parágrafo único do artigo 7º deste decreto.

Art. 10. Para os fins deste decreto, entende-se como projeto o conjunto de ações destinadas a fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de São Paulo, que poderão ser desenvolvidas com recursos captados pelo Fundo, incluindo a manutenção, reforma e ampliação dos equipamentos públicos municipais, bem como a aquisição de material permanente necessário ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 11. Os responsáveis pelos projetos aprovados promoverão, de acordo com o plano de trabalho e na periodicidade que vier a ser estipulada, a devida prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A não-apresentação da documentação pertinente ou a não-aprovação das contas prestadas implicará a suspensão de repasses de verbas do Fundo.

Art. 12. Os critérios de avaliação dos resultados dos projetos desenvolvidos com recursos do Fundo serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Orientação.

§ 1º. Os critérios referidos no "caput" deste artigo serão estabelecidos em norma própria, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

§ 2º. A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção da proposta inicial como política pública a ser incluída no orçamento do ano posterior.

Art. 13. No exercício de 2008, excepcionalmente, as entidades que integrarão a Comissão de Acompanhamento e Orientação deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste decreto, devendo a composição da Comissão ser formalizada em até 30 (dias), mediante portaria do titular da referida Pasta.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o mandato dos membros da comissão, no presente exercício, perdurará até a data prevista no § 5º do artigo 8º deste decreto, admitindo-se uma recondução pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 14. A Comissão de Acompanhamento e Orientação terá o prazo de 3 (três) meses, a partir de sua constituição, para elaborar, aprovar e apresentar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos relativo ao exercício de 2009.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de novembro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de novembro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 15-648 de 2018 06 / 08 / 18 (a).....

Ref: Protocolo Geral nº 275064

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

A Residência

19 / 07 / 2018


NILCE MIYOKO YAMAOKA ALTHOFF
Supervisora Substituta
Equipe de Protocolo e Autuação – SGA.6



[Handwritten signature and stamp]
15-648

**REF.: Ofício Circular nº 359/2018 – SEME.G – Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer**

**ASS.: Decreto Municipal nº 50.248, de 25 de novembro de 2008 – Fundo
Municipal de Esportes e Lazer – Indicação de representantes para
a Comissão de Acompanhamento e Orientação.**

TID: 1777134

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Submeter o presente expediente ao conhecimento e manifestação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca da indicação de representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Orientação, instituída na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Presidência, 20 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
**Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 15-648 de 18 em 06/08/18

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

(a)
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RR 11.479

Ref.: Secretaria de Esportes e Lazer
Ofício Circular nº 359/2018 – SEME.G
TID 17771034

À Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22,

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido - DOCREC". Após, encaminhe-se à Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Documento cadastrado e autuado, conforme despacho supra. Encaminho para prosseguimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.


Tairo Batista Esperança
Supervisor substituto - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 10 e 11 . Em 09 / 10 / 18

Vinicius Moreira de Nascimento
RE 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha nº 10 do
Processo nº 15-648/18
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

São Paulo, 07 de agosto de 2018

Memo CECE nº 12/2018

Exmo. Sr. Vereador,

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos documentos recebidos (DOCREC) descritos abaixo:

- **DOCREC 648/2018 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DECRETO MUNICIPAL Nº 50.248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO**
- **DOCREC 2958/2018 – RICARDO GOMES DE CARVALHO – REQUER PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA ETC DO PARQUE MUNICIPAL ROTARY NO BAIRRO VILA BUARQUE.**

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral.

Atenciosamente,

VEREADOR ELISEU GABRIEL
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha nº 11 do
Processo nº 15-648/15
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Protocolo Memo CECE nº 12/2018

Vereador **Zé Turin** (sala 1117) Egon Nédeu Lopes RF 600522

Vereador **Arselino Tatto** (sala 1112) 17 RF 600490

Vereadora **Janaína Lima** (sala 607) R.F. 52.437

Vereador **Claudinho de Souza** (sala 510) R.F. 29.014

Vereador **Eduardo Suplicy** (sala 417) Julia R.F: 600423

Vereador **Toninho Vespoli** (sala 304) Rayssa R. de Sousa RF: 600182

Segue m juntado S, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 12 e 13, Em 16 / 10 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

São Paulo, 16 de agosto de 2016.

Folha nº 12 do Proc.
Nº 15-648 de 2011

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Ofício CECE nº 004/2016.

Ref.: Ofício Circular nº 359/2018 – SEME.G

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em resposta ao vosso ofício supracitado, indicamos os seguintes membros para integrar a Comissão de Acompanhamento e Orientação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

Titular:

Vereador Andre Luiz Santos

Tel. 3396-4299

Email: andresantos10456@saopaulo.sp.leg.br

Suplente:

Sr. Ednei Arakaki Guskuma

RF 11.399

Tel.: 3396-4068

Email: edinei@saopaulo.sp.leg.br

Com meus votos de estima e consideração,

Atenciosamente,


Vereador Eliseu Gabriel

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sr. **João Farias**

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal

Secretaria de Esportes e Lazer

Al. Iraé, 35 - Vila Clementino CEP: 04027-030 Telefone: (11) 3396-6400

esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

Retificando: Indicação - Comissão de Acompanhamento e Orientação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

Folha nº 13 do Proc.
Nº 14-698 de 2015
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

sex 17/8/2018 13:32

Itens Enviados

Para: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br <esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br>;

1 anexos (230 KB)

Of. 04 - 18.PDF;

Boa tarde,

Segue anexo Ofício CECE nº 004/2016, como indicação de membros para Comissão de Acompanhamento e Orientação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Atenciosamente,



Rafael Robles Godoi

Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Comissão Permanente do Processo Legislativo – SGP-12

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - 2º andar - Sala 213-A

São Paulo-SP - CEP 01319-900

Tel: 11 3396 3916

educacao@camara.sp.gov.br

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Enviado: quinta-feira, 16 de agosto de 2018 15:32

Para: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

Assunto: Indicação - Comissão de Acompanhamento e Orientação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

Boa tarde,

Segue anexo Ofício CECE nº 004/2016, como indicação de membros para Comissão de Acompanhamento e Orientação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,



Rafael Robles Godoi

Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Comissão Permanente do Processo Legislativo – SGP-12

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - 2º andar - Sala 213-A

São Paulo-SP - CEP 01319-900

Tel: 11 3396 3916

educacao@camara.sp.gov.br

Δ SGP 33

✓ ARQUIVAMENTO

16/10/2018

Rafael Gobles Godoi

RF. 11.327

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°..... 14 16/10/2018.
Rafael

Assinatura do Técnico Administrativo

Técnico Administrativo

RF 11.326



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo **15-648** de **2018** 16/10/2018

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 14 fls.
Arquivado em **16/10/2018**
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226